



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022 COM RECURSOS DE SALDOS REMANESCENTES DE CONVÊNIOS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 683.285,58 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta E Oito Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.007.23.451.0002.0.000 Construção de muro de isolamento

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

R\$ 162.585,88 (Cento e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta E Oito Centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.008.15.451.0009.2.169 PORTAL DA CIDADE CONVÊNIO 093/PGE-2022

- Elemento de Despesa **4.4.90.51 – Obras e Instalações**

R\$ 258.371,48 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Trezentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos)

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO

02.004.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

02.004.08.244.0003.2.170 Construção de Piscinas CV. 898335/2020

- Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações

RS 262.328,22 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos)

Art. 2º O valor de R\$ 683.285,58 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos), refere-se a saldo remanescente de 2022, disponíveis em conta - corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.


Anildo Alberton
Prefeito

